



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.442, DE 3 DE MARÇO DE 2010

Denomina logradouro público: “Rua Jair Ferreira Soares”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Jair Ferreira Soares**” o logradouro público (antiga Rua 01) que tem seu início na Rua Cezário Augusto de Faria, passando pelas quadras 51, e 51 A, Rua 03, Quadra 01, Rua Ana de Faria Dornas, quadras 02 e 63, tendo seu final na área de preservação permanente, no Bairro Serradão das Garças.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2010

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereador: AMS)